



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 16 DE JUNHO DE 2025

## DECRETO Nº 41 DE 16 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre os pontos facultativos nos dias 19, 20 e 23 de junho de 2025 e reconhece o feriado estadual no dia 24 de junho de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de Curral de Cima - PB, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, bem como pelas demais disposições aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a competência do Chefe do Poder Executivo para estabelecer normas de funcionamento da Administração Pública Municipal, resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que o dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)** é tradicionalmente dedicado à celebração religiosa de **Corpus Christi**, sendo considerado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública em geral;

**CONSIDERANDO** a prática administrativa de decretação de ponto facultativo no dia subsequente ao feriado de Corpus Christi, no caso, **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**, visando à organização interna e à eficiência dos serviços;

**CONSIDERANDO** as tradições culturais e religiosas da região nordeste, em especial as festividades juninas, que possuem relevante importância social e cultural para a população do Município de Curral de Cima;

**CONSIDERANDO** que o dia **23 de junho de 2025 (segunda-feira)**, véspera de **São João**, é, historicamente, destinado às festividades juninas, sendo costume consolidado no âmbito da administração pública municipal a decretação de ponto facultativo nessa data;

**CONSIDERANDO** que o dia **24 de junho (terça-feira)** é reconhecido como **feriado estadual no Estado da Paraíba**, em homenagem a **São João Batista**, conforme legislação vigente, com observância obrigatória no território estadual;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a decretação dos pontos facultativos não prejudica o funcionamento dos serviços essenciais e de interesse público, que deverão ser mantidos em funcionamento, conforme a necessidade,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declarados **pontos facultativos** nas repartições públicas da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Curral de Cima - PB, nas seguintes datas:

- **19 de junho de 2025 (quinta-feira) – Corpus Christi;**
- **20 de junho de 2025 (sexta-feira);**



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 16 DE JUNHO DE 2025

- **23 de junho de 2025 (segunda-feira)**  
– **Véspera de São João.**

**Art. 2º** Fica reconhecido e observado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Curral de Cima - PB, o **feriado estadual no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira)**, em virtude das comemorações alusivas ao dia de **São João Batista**, conforme disposto na legislação estadual vigente.

**Art. 3º** Os dispositivos constantes nos artigos 1º e 2º **não se aplicam aos serviços considerados essenciais**, que, por sua natureza ou por interesse público, não podem ser interrompidos, especialmente nas áreas de:

I – **Saúde pública**, compreendendo os atendimentos de urgência e emergência, ambulâncias e unidades de pronto atendimento;

II – **Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**;

III – **Segurança patrimonial dos bens públicos e vigilância dos prédios municipais**;

IV – **Serviços administrativos que, por necessidade da gestão, sejam considerados indispensáveis ao interesse público.**

**Art. 4º** Fica sob responsabilidade dos titulares dos órgãos, entidades e secretarias municipais a adoção das providências necessárias para a organização de escalas de trabalho, plantões e demais medidas administrativas que assegurem a

manutenção dos serviços essenciais e o atendimento das demandas inadiáveis da coletividade.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar, se necessário, as devidas providências para garantir o cumprimento do calendário escolar, em conformidade com as normas educacionais vigentes, compensando eventuais dias letivos, conforme a legislação específica.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima - PB, em 16 de junho de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional